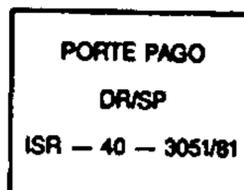




SUPLEMENTO



# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 243

São Paulo

terça-feira, 24 de dezembro de 1991

## PODER EXECUTIVO

### Fazenda

Secretário  
Frederico Mathias Mazzucchelli

## RESOLUÇÃO SF Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

*Dispõe sobre a fixação dos valores venais de veículos usados para efeito de lançamento do IPVA.*

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, nos termos do artigo 6º e seus parágrafos da Lei Estadual n.º 6.606, de 20 de dezembro de 1989, resolve:

Artigo 1º — Para efeito de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores — IPVA, em 1992, os valores venais dos veículos automotores usados a que alude o artigo 6º e seus parágrafos, da Lei Estadual n.º 6.606, de 20 de dezembro de 1989, são os constantes da tabela anexa.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.